LEI Nº 1126 DE 24 DE Outubro DE 1.988

"Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de 1º grau Pe. Ernesto Capocci e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau, a ser denominada Pe. Ernesto Capocci, que se localizará no prédio onde funciona o Centro Pedagógico da Barra dp Garças.

Art. 2º - Esta Escola Municipal, terá como finalidade principal, a formação de crianças em fase pré-escolar e jardim da infância ou seja: na faixa etária de 4 a 6 anos de idade, atendendendo assim toda comunidade daquele bairro.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Lei, deverá constar no orçamento do exercício de 1.989, a dotação especifica por essa finalidade.

Art. 4º - Fica revogada em todos os termos, a Lei nº 1.072 de 18-03-88, que denomina a Escola localizada no Jardim Araguaia (Cohab), de Escola de 1º Grau Ernesto Capocci.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 24 de Outubro de 1.988

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Esta Lei foi registrada a fls. 80 v 81 no livro próprio

Em 28/11/1988

Dr. Carolino Gomes dos Santos
Prefeito Municipal